



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

Lei nº 397

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplemen-  
tares.

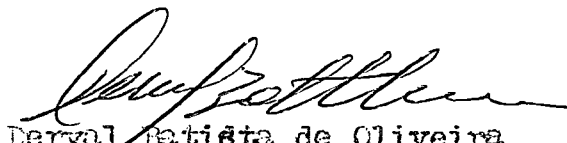
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 07 %  
(sete por cento), o percentual,  
fixado no art. 4º, letra "b", da Lei nº 386, de 05 de  
dezembro de 1995 (Orçamento Geral do Município).

Parágrafo Único - O percentual fixado no  
caput do artigo anterior,  
estender-se-á ao Orçamento da Câmara Municipal de Mon-  
tanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Montanha-ES, 25 de julho de 1996.

  
Derval Batista de Oliveira  
Prefeito